



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 116/2021 – FEAS**

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

SETOR RESPONSÁVEL: MANUTENÇÃO/ ENGENHARIA CIVIL.

DATA FASE DE LANCES: 23/09/2021 ÀS 10 HORAS

ID 25461

Assinatura: 2.48



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR/DISPENSAR

Protocolo	Processo n.º 253/2021- Feas
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	O presente tem por objeto a contratação de empresa para fornecimentos de vidros para as unidades sob gestão da Feas.
Justificativa:	A presente contratação visa atender a solicitação do setor de engenharia civil da Feas, no sentido de que há necessidade de reposição de vidros quebrados das estruturas das unidades sob gestão da Feas.
Valor Máximo	R\$ 97.588,80 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 97.588,80 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Em: 27/08/2021.


Denilson Blank

Assessor Financeiro Feas

Nomeação de gestor e suplente

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3.557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2.534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Em: 27/08/2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral-Feas

Cientes,

Titular: **Roberto Liberato Dallagranna**

Ass.: 

27/08/2021

Suplente: **Alessandra dos Santos Padoan**

Ass.: 

27/08/2021



DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESAS

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101 (de 04 de maio de 2000) e com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas declaro: na qualidade de Diretor Geral, que existe previsão de receita para fazer frente às despesas para o processo nº 222/2021- Feas, conforme Contrato de Gestão.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 27 de agosto de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas



JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender a necessidade do setor de Manutenção e engenharia civil da Feas, no sentido de que há necessidade de reposição de vidros quebrados das estruturas das unidades sob gestão da Feas.

Para tanto, informo que pode-se firmar Contrato Administrativo com a empresa vencedora.

Em tempo, solicito, para a presente aquisição, que o critério de julgamento seja o menor valor global tendo em vista que alguns dos itens poderão ser adquiridos conjuntamente, a depender da situação, e a aquisição por empresas diversas inviabilizaria a prestação de serviços de instalação, prevista no fornecimento do item.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

Roberto Liberato Dallagrana
Engenharia e Manutenção Feas

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



Vidros

De : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 29 de jul de 2021 10:42

5 anexos

Assunto : Vidros

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-5942 | fabiana@feaes.curitiba.pr.gov.br



assinatura.png
30 KB

- **Descrição Vidros.docx**
19 KB
- **Justificativa Vidros.doc**
101 KB
- **Referencial Vidros.xlsx**
32 KB
- **Termo de Referencia vidros Rev.docx**
35 KB

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Material	Unid. de compra (m ²)	Valor Máximo Permitido
1	Vidro liso 5 mm verde, fornecimento/instalação	20	R\$ 261,25
2	Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor, com altura 2,10 m, estruturado por perfil em alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação	30	R\$ 462,00
3	Conjunto de porta de vidro temperado incolor 8 mm, tipo de correr, 0,90 m de largura por 2,1 m de altura, dotado de kit de fixação e de trilho superior, com conjunto de rodízio deslizante, fechaduras com chave e puxador 10 conjuntos	10	R\$ 565,00
4	Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado incolor 8 mm, com altura aproximada de 0,65 m estruturado em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação	18	R\$ 588,40
5	Conjunto de esquadrias com vidro 6 mm fixado com baguele e cordão de borracha em folhas de correr dotada de puxador e travas, estruturada em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação; fixação com travamento e vedação	20	R\$ 689,50
6	Espelho, Confeção/instalação, demais especificações inseridas e previstas em edital	20	R\$ 335,33
7	Vidro temperado, 8 mm, incolor, fornecimento/instalação	20	R\$ 316,90
8	Vidro aramado, 7 mm, incolor, fornecimento/instalação	20	R\$ 645,23
9	Vidro jateado 6 mm, jato total, fornecimento/instalação	20	R\$ 334,77
10	Vidro laminado verde 10 mm, fornecimento/instalação	20	R\$ 527,15
11	Vidro liso, 6 mm, incolor, fornecimento/instalação	20	R\$ 264,25

69



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros de diversas especificidades e esquadrias.

2. Da Justificativa

Visa atender a necessidade da Feas, na contratação de fornecimento e instalação de vidro de diversas especificidades, para substituição dos vidros quebrados por ações imprevisíveis nos diversos equipamentos públicos, cuja reposição tornou-se imprescindível para a manutenção da segurança e proteção do bem público.

3. Da especificação do objeto (descritivo do item)

Item 01: 219601/ Vidro liso 5 mm verde (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Item 02: 220256/ Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor: Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor com altura 2,10 m, estruturado por perfil em alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação.

Quantidade: 30 m²

Item 03: 220257/ Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado: Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado incolor, 8 mm, com altura aproximada de 0,65 m; estruturado em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação.

Quantidade: 10 m²

Item 04: 220258/ Conjunto de porta de vidro temperado incolor 8 mm: Conjunto de porta de vidro temperado incolor, 8 mm, tipo de correr, 0,90 m de largura, por 2,1 m de altura, dotado de kit de fixação e de trilho superior, com conjunto de rodízio deslizante, fechaduras com chave e puxador.

Quantidade: 18 m²

Item 05: 220259/ Conjunto de esquadrias com vidro 6 mm fixado: Conjunto de esquadrias com vidro 6 mm fixado, com baguete e cordão de borracha, em folhas de correr dotada de puxadores e travas, estruturada em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fabrica, com kit de instalação; fixação com travamento e vedação.

Quantidade: 20 m²

Item 06: 220260/ Espelho 4 mm com fixação auto colante (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Item 07: 220261/ Vidro temperado 8 mm incolor (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Item 08: 220262/ Vidro aramado 7 mm incolor (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Item 09: 220263/ Vidro Jateado 6 mm (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Item 10: 220264/ Vidro laminado verde 10mm (fornecimento e instalação)

Quantidade: 20 m²

Item 11: 220265/ Vidro liso incolor 6 mm (fornecimento e instalação)

Quantidade: 20 m²

****Os produtos deverão ser qualificados mediante a norma técnica ABNT NBR 10821****

4. Das amostras

I. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, a critério do Setor solicitante, devendo a licitante apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada (s), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da solicitação formal da Pregoeira (através de Ofício ou e-mail). A(s) amostra(s) deverá (ao) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

II. A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação.

III. A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação do(s)

item(ns) cotado(s).

IV. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s) conforme a seguir:

- a) Com o nome da licitante, nome do produto, número do Pregão Eletrônico e do item correspondente ao da proposta.

5. Das Obrigações da Contratada

I. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

II. Efetuar a prestação do serviço licitado nos endereços mencionados no Anexo II, conforme a solicitação formal do Gestor/Suplente do processo, ficando a Contratante

isenta de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

III. Efetuar a prestação do serviço licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da disponibilização da nota de empenho, livre de quaisquer outros encargos, seja fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora.

IV. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

V. Dispor de pessoal treinado em número suficiente durante toda a prestação de serviços e equipados com EPI's;

VI. A CONTRATADA deverá encaminhar seus funcionários para a execução dos serviços devidamente equipados com EPI's, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer acidente de trabalho que possa vir a acontecer.

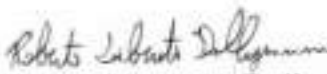
VII. Responsabilizar-se pela plena execução dos serviços e pelo total atendimento de sua especificação. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações solicitadas, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de Embasamento, além da responsabilidade por eventuais danos de quaisquer naturezas decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

VIII. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega dos produtos;

- IX. Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos objetos licitados, devidamente assinados;
- X. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos ao processo;
- XI. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá apresentar um Termo de Compromisso assegurando o sigilo, a integridade, revisão e alterações dos termos técnicos em conformidade com as necessidades da Contratante;
- XII. Garantir observância dos critérios de sustentabilidade, conforme previstos no Artigo 10 do Decreto n.º 1668/2013.

6. Das Obrigações da contratante

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto/serviço entregue pela empresa contratada;
- II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação, por escrito, da CONTRADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- III. Notificar por escrito, a CONTRATADA, se verificado qualquer problema no objeto/serviço licitado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;


Roberto Liberato Dallagrana
Engenharia e Manutenção Feas

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°XX/XXX – Feas

Contrato Administrativo n° **xxx/2021- Feas**, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

Aos **XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXX**, com fundamento no Edital de Embasamento do **Pregão eletrônico n.º xxx/2021 - Feas**, e Anexos, e tendo em vista o **Processo Administrativo n.º 005/2021 - Feas**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros nas unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços se dará nas dependências de qualquer uma das unidades da Fundação, a saber:

- a) **Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- Hiza**: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo**: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRITIVO DO SERVIÇO

- I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.
- II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.
- III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para realizar os serviços, assim extraindo os melhores resultados nas atividades propostas.
- IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.
- V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. A conclusão dos serviços será atestada/ acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando

em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverão, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável da **CONTRATADA**, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

- IX.** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI.** Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;
- XII.** Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII.** Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV.** Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- XV.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XIX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.
- XX.** Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.
- VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de até **R\$ XXXXXXXXXX** correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Serão obedecidos os valores máximo por item, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Material	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	219601	Vidro liso 5 mm verde	m ²	20	R\$	R\$
2	220256	Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor, com altura 2,10 m, estruturado por perfil em alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação	m ²	30	R\$	R\$
3	220257	Conjunto de porta de vidro temperado incolor 8 mm, tipo de correr, 0,90 m de largura por 2,1 m de altura, dotado de kit de fixação e de trilho superior, com conjunto de rodízio	m ²	10	R\$	R\$
4	220258	Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado incolor 8 mm, com altura aproximada de 0,65 m estruturado em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação	m ²	18	R\$	R\$
5	220259	Conjunto de esquadrias com vidro 5 mm fixado com bagueta e cordão de borracha em folhas de correr dotada de puxador e travas, estruturada em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação; fixação com travamento e vedação	m ²	20	R\$	R\$
6	220260	Espelho, Confeção/instalação, demais especificações inseridas e previstas em edital	m ²	20	R\$	R\$
7	220261	Vidro temperado, 8 mm, incolor, fornecimento/instalação	m ²	20	R\$	R\$
8	220262	Vidro aramado, 7 mm, incolor, fornecimento/instalação	m ²	20	R\$	R\$
9	220263	Vidro jateado 6 mm, jato total, fornecimento/instalação	m ²	20	R\$	R\$
10	220264	Vidro laminado verde 10 mm, fornecimento/instalação	m ²	20	R\$	R\$
11	220265	Vidro liso, 6 mm, incolor, fornecimento/instalação	m ²	20	R\$	R\$
					Total	R\$

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, **nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010**, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado mensalmente, em todo dia 15 (quinze), mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado na Rua Capitão Argemiro Monteiro

Wanderley, n.º 161, Sala 305, Capão Raso, Curitiba, Paraná, ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Sendo constatada, pela CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Terceiro

Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

Parágrafo Quarto

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deverá apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Sexto

Os documentos relacionados no Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Oitavo

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Parágrafo Nono

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- I. Advertência.
- II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei n.º 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;

- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Os preços acordados poderão ser repactuados em decorrência de alterações na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de empregados da contratada, mediante demonstração analítica da variação dos custos de produção.

Parágrafo Primeiro

A repactuação somente será devida após 01 (um) ano, contado da data da apresentação proposta ou do orçamento a que ela se referir, nos termos da decisão 457/1995 do Plenário do TCU.

Parágrafo Segundo

Em caso de repactuações subsequentes, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- II. Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da CONTRATADA, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sr. Alessandra dos Santos Padoan, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 2021.



Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5926
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

[Handwritten mark]

XXXXXXX

Diretor Geral Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Diretora Administrativo-Financeira Feas

XXXXXXX

Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 618/2019 que, os preços praticados nesta processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: Aquisição de Vidros para a Fundação Estadual de Atenção à Saúde

Item	Código	Material	Especificação	Quantidade	Autimar Aluminio Anodo CNPJ: 04.609.784/0001-15	Rodrigue Briccourt Siva CNPJ: 03.022.919/0001-15	VB Construtores Ltda CNPJ: 11.475.343/0001-29	Vidreiros Juvenel Ltda CNPJ: 02.856.484/0001-22	Ultimo preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	218601	Vidro liso 5 mm verde		20	243,75	240,00	260,93	300,00	185,00	261,25	5.225,00
2	220256	Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor, com altura 2,10 m, estruturado por perfil em alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação		30	577,20	308,00	452,78	450,00	440,00	462,00	13.860,00
3	220257	Conjunto de porta de vidro temperado incolor 8 mm, tipo de correr, 0,30 m de largura por 2,1 m de altura, dobrado de kit de fixação e de trilho superior, com conjunto de rodízio deslizante, fechaduras com chave e puxador 10 conjuntos		10	500,00	480,00	847,20	900,00	385,00	565,00	5.650,00
4	220258	Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado incolor 8 mm, com altura aproximada de 0,85 m estruturado em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação		18	548,10	530,00	675,90	450,00	1ª opção	589,40	10.601,26
5	220259	Conjunto de esquadrias com vidro 8 mm fixado com baguete e cortido de borracha em telhas de correr dotada de puxador e travas, estruturado em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, fixação com travamento e vedação		20	669,00	690,00	1.131,90	1.000,00	290,00	699,50	13.790,00
6	220260	Espelho, Confeccionado em vidro incolor, fornecimento e instalação		20	416,00	240,00	724,30	350,00	315,00	339,33	6.786,60
7	220261	Vidro temperado, 8 mm, incolor, fornecimento e instalação		20	385,00	248,00	512,86	450,00	175,00	316,90	6.338,00
8	220262	Vidro laminado, 7 mm, incolor, fornecimento e instalação		20	570,70	615,00	1.112,69	750,00	458,00	648,23	12.964,60
9	220263	Vidro laminado 6 mm, jato total, fornecimento e instalação		20	404,30	200,00	634,80	400,00	310,00	334,77	6.695,40
10	220264	Vidro laminado verde 10 mm, fornecimento e instalação		20	547,30	507,00	934,01	1.300,00	377,00	527,18	10.543,60
11	220265	Vidro liso, 6 mm, incolor, fornecimento e instalação		20	340,75	152,00	411,84	300,00	234,00	264,25	5.285,00
Total											97.268,85

Valor total dos preços escolhidos R\$ 97.268,85 (Noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para os itens 1, 6, 8, 9 e 11 a média dos 3 menores valores orçados; para os itens 2 e 4 a média de todos os valores orçados; para os itens 3, 5, 7 e 10 a média dos 2 menores valores orçados.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compra

Rafael de Melo Cap
Diretor Administrativo Financeiro

7A 253/2021

FS



Curitiba, 15 de julho de 2021.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

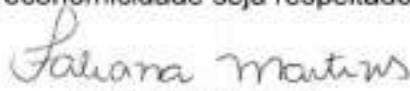
Itens 1, 6, 8, 9 e 11 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Itens 2 e 4 (média dos valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

Itens 3, 5, 6 e 10 (média dos 2 menores orçamentos): foi considerada a média dos 2 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.


Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.650.784/0801-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2019
---	---	--------------------------------

RAZÃO SOCIAL ANTONIO ALCIONE ARAUJO JUNIOR 94329176904

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J L COMERCIO DE VIDROS	FORTE NE
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-8-00 - Comércio varejista de vidros 16.22-8-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e nacional
--

CÓDIGO E INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOCALIDADE R WADECO KRUPA	NÚMERO 444	COMPLEMENTO CASA CASA
------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 83.698-450	BARRIO/DISTRITO JARDIM BUSMAYER	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
-------------------	------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JLVIDROSEREFORMAS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9647-2065
--	----------------------------

DATE FUNDATIVO RESPONSÁVEL (DFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Apresentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2021 às 08:28:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.856.315/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2018
NOME EMPRESARIAL RODRIGO BITTENCOURT SILVA 03382219999			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODRIGO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RAPOSO TAVARES	NÚMERO 1240	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.100-452	BARRIO/DISTRITO PILARZINHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO rbctba@msn.com		TELEFONE (41) 9691-2435	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2021 às 08:48:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.475.343/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2010
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VB CONSTRUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VB CONSTRUÇOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PASCHOA LAZAROTTO TONIOLO	NÚMERO 1532	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 83.405-760	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VIDROBOXCURITIBA.COM.BR	TELEFONE (41) 3658-1038/ (41) 8445-8507
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2021 às 15:01:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.056.404/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1997
NOME EMPRESARIAL VIDRACARIA JUVEVE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SIMAO BOLIVAR	NÚMERO 762	COMPLEMENTO *****
CEP 80.040-140	BARRIO/DISTRITO HUGO LANGE	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2021** às **09:01:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RES: Solicitação de orçamento de vidros

51

De : JI comercio de vidros <jlvidrosereformas@gmail.com>

ter, 13 de jul de 2021 15:44

Assunto : RES: Solicitação de orçamento de vidros

2 anexos

Para : 'Compras Feaes' <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA

De: Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:21**Para:** jlvidrosereformas@gmail.com**Assunto:** Solicitação de orçamento de vidros

Prezados(as), bom dia,

Solicito cotação para estimativa para pregão dos itens do arquivo anexo.

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Agradecendo pela atenção e disponibilidade, aguardo retorno.

Atenciosamente,

**Debora Zaze**

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

FEAES ORÇAMENTO LICITAÇÃO.pdf

157 KB



JL Vidros e Reformas

Antonio Alcioni Araujo Junior 94329176904

CNPJ: 34.650.784/0001-15

Rua Wadeco Krupa 444 Campo Largo Pr.

EMAIL: jlvidrosereformas@gmail.com

PROPOSTA

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83


I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Item	Material	Unid. de compra (m ²)	Valor
1	Vidro liso 5 mm verde, fornecimento/instalação	20	R\$4.875,00 243,75
2	Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor, com altura 2,10 m, estruturado por perfil em alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação	30	R\$17.316,00 519,48
3	Conjunto de porta de vidro temperado incolor 8 mm, tipo de correr, 0,90 m de largura por 2,1 m de altura, dotado de kit de fixação e de trilho superior, com conjunto de rodízio deslizando, fechaduras com chave e puxador 10 conjuntos	10	R\$6.500,00 650,00
4	Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado incolor 8 mm, com altura aproximada de 0,65 m estruturado em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação	18	R\$9.865,80 548,12
5	Conjunto de esquadrias com vidro 6 mm fixado com baguete e cordão de borracha em folhas de correr dotada de puxador e travas, estruturada em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação; fixação com travamento e vedação	20	R\$13.780,00 689,00
6	Espelho, Confeção/instalação, demais especificações inseridas e previstas em edital	20	R\$8.320,00 416,00
7	Vidro temperado, 8 mm, incolor, fornecimento/instalação	20	R\$7.716,00 385,80
8	Vidro aramado, 7 mm, incolor, fornecimento/instalação	20	R\$11.414,00 570,70
9	Vidro jateado 6 mm, jato total, fornecimento/instalação	20	R\$8.086,00 404,30
10	Vidro laminado verde 10 mm, fornecimento/instalação	20	R\$10.946,00 547,30
11	Vidro liso, 6 mm, incolor, fornecimento/instalação	20	R\$6.815,00 340,75


ANTONIO ALCIONI ARAUJO JR.
RG. 5.808.443-1
CPF. 943.291.769-04

Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

RE: Orçamento de vidros

De : rodrigo bittencourt <rbsctba@msn.com>

dom, 11 de jul de 2021 23:15

Assunto : RE: Orçamento de vidros

3 anexos

Para : Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Obrigado pelo contato e pela oportunidade de orçar para vocês. Já trabalho há algum tempo com contas de governo, caso precise de referências.

Mais uma vez obrigado e ótima semana, estou a disposição para ajustes e reuniões.

**Rodrigo Bittencourt Silva**

(41) 99601-2435

rbsctba

rbsctba@msn.com

@rbsctba

www.rvidros.com.br

De: Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 9 de julho de 2021 10:36**Para:** rbsctba@msn.com <rbsctba@msn.com>**Assunto:** Orçamento de vidros

Prezado Rodrigo, bom dia,

Conforme contato telefônico, solicito cotação para estimativa para preção dos itens do arquivo anexo.

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Agradecendo pela atenção e disponibilidade, aguardo retorno.

Atenciosamente,

**Debora Zaze**

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

ORÇAMENTO FEAES.pdf

322 KB



RS
RIBEIRO SAUTER

TELA DE TEMPERADO
TUBO DE VIDRO
FERRAGENS
CORRETORES

COMPRIMIDAS
LUBRIFICANTES
CORRETORES
CORRETORES

(41) 90691-3435

ORÇAMENTO		N°	2044
DATA:	11/01/2021		
CLIENTE:	Fundação Israel de Arqueologia e História		
CPF/CNPJ:	14.814.135/0001-60		
RESPONSÁVEL:	SRA. DEBORAH ZALU		
ENDEREÇO:	Rua Leônidas Bordini, 90 - Friburgo/RS		
CEP:	(41) 8124-6116		
CELULAR:			
EMAIL:			

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	20	Vidro lizo 8 mm verde, fornecimento/instalação		R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
B	30	Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor, com altura 2,10 m, estruturado em perfil em alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação		R\$ 366,00	R\$ 11.040,00
C	10	Conjunto de porta de vidro temperado incolor 8 mm, tipo de correr, 0,90 m de altura por 2,1 m de altura, dotado de kit de fixação e de trilho superior, com conjunto de rodízio deslizante, fechadura com chave e puxador 10 conjuntos		R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
D	10	Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado incolor 8 mm, com altura aproximada de 0,60 m, estruturado em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação		R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
E	20	Conjunto de esquadrias com vidro 8 mm fixado com baguete e cordão de borracha em folhas de correr dotada de puxador e travas, estruturada em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, fixação com travamento e vedação		R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
F	20	Espelho, confecção/instalação, demais especificações presentes e previstas em edital		R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
G	20	Vidro temperado, 8 mm, incolor, fornecimento/instalação		R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
H	20	Vidro laminado, 7 mm, incolor, fornecimento/instalação		R\$ 615,00	R\$ 12.300,00
I	20	Vidro laminado 8 mm, jato total, fornecimento/instalação		R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
J	20	Vidro laminado verde 10 mm, fornecimento/instalação		R\$ 507,00	R\$ 10.140,00
K	20	Vidro lizo, 8 mm, incolor, fornecimento/instalação		R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
TOTAL					R\$ 85.900,00

Forma de Pagamento:	10 x SEM JUROS NO CARTÃO DE CRÉDITO PAGAMENTO A VISTA 7% DE DESCONTO (50% NO PEDIDO, 50% APÓS ENTREGA)
Observação:	
Prazo de Entrega:	21 dias
Válida até Ocorrência:	26/07/2021

CONHEÇA ALGUNS DE Nossos Clientes

















Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Solicitação de orçamento de vidros**De :** contato@vidroboxcuritiba.com.br

qua, 14 de jul de 2021 14:58

Assunto : Re: Solicitação de orçamento de vidros

1 anexo

Para : Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde
Segue orçamento solicitado
Att Michele Oliveira
41-996590753

Citando Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>:

- > Prezados(as) , bom dia,
- >
- > Solicito cotação para estimativa para pregão dos itens do arquivo anexo.
- >
- > Dados para cotação:
- >
- > Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
- > CNPJ: 14.814.139/0001-83
- > I.E.: Isento
- > Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
- > CEP: 81110-522
- > Curitiba-PR
- >
- > Agradecendo pela atenção e disponibilidade, aguardo retorno.
- >
- > Atenciosamente,

Fundação Estatal.pdf

65 KB



VIDROBOX

Soluções em Vidros, Esquadrias de Alumínio e Acessórios

www.vidroboxcuritiba.com.br

(41) 3658-1038

Rua Paschoa Lazarotte Tonello, 1532, Colombo - PR

CNPJ 11.473.343/0001-25

20 ANOS
DE EMPRESA

— tradição em
VIDROS E ALUMÍNIOS

30
0

Cliente: **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS**

(GERAL)

E-mail: **COMPRASFEAS@FEAS.CURITIBA.PR.GOV.BR**

Fone: 3316-5905

Localidade: **PINHEIRINHO
CURITIBA / PR**




Cons. Vendas: **MAURO RICARDO LOCATIZ**

ORÇAMENTO

Nº: 8492

	<p>01</p> <p>Item 1 - PAINEL FIXO (FIXO-005) VIDRO LISO VERDE TEMPERADO 6MM Área: 1m² Cor do Material: BRANCO</p>	<p>Largura do vão: 1000 Altura do vão: 1000</p>	<p>Valor Unit.: R\$ 569,93 Quantidade: 20 TOTAL: R\$ 11.398,64</p>
	<p>02</p> <p>Item 2 - PAINEL FIXO (FIXO-002) VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM Área: 5,48m² Cor do Material: BRANCO</p>	<p>Largura do vão: 2500 Altura do vão: 2100</p>	<p>Valor Unit.: R\$ 2.472,20 / 5 Quantidade: 5 452,78 TOTAL: R\$ 12.360,99</p>
	<p>03</p> <p>Item 3 - PORTA DE CORRER (PORTA-004) VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM Área: 2m² Cor do Material: BRANCO</p>	<p>Largura do vão: 900 Altura do vão: 2100</p>	<p>Valor Unit.: R\$ 1.694,57 Quantidade: 10 847,29 TOTAL: R\$ 16.945,66</p>
	<p>04</p> <p>Item 4 - LINHA SUPREMA - PAINEL FIXO (FX_SUPREMA3) VIDRO LISO INCOLOR SÓ CORTADO 6MM Área: 2,47m² Cor do Material: BRANCO</p>	<p>LARGURA DO VÃO: 2000 ALTURA DO VÃO: 650</p>	<p>Valor Unit.: R\$ 1.668,49 Quantidade: 6 675,50 TOTAL: R\$ 10.010,94</p>
	<p>05</p> <p>Item 5 - LINHA SUPREMA - PORTAS DE CORRER (PC_SUPREMA11) VIDRO LISO INCOLOR SÓ CORTADO 6MM Área: 3,33m² Cor do Material: BRANCO</p>	<p>LARGURA DO VÃO: 2000 ALTURA DO VÃO: 2000</p>	<p>Valor Unit.: R\$ 3.768,45 Quantidade: 5 1131,67 TOTAL: R\$ 18.842,24</p>
	<p>06</p> <p>Item 6 - PAINEL FIXO (FIXO-005) ESPELHO PRATA LAPIDADO 4MM Área: 1m² Cor do Material: BRANCO</p>	<p>Largura do vão: 1000 Altura do vão: 1000</p>	<p>Valor Unit.: R\$ 724,30 Quantidade: 20 TOTAL: R\$ 14.486,03</p>
	<p>07</p> <p>Item 7 - PAINEL FIXO (FIXO-005) VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM Área: 1m² Cor do Material: BRANCO</p>	<p>Largura do vão: 1000 Altura do vão: 1000</p>	<p>Valor Unit.: R\$ 512,88 Quantidade: 20 TOTAL: R\$ 10.257,65</p>
	<p>08</p> <p>Item 8 - PAINEL FIXO (FIXO-005) VIDRO ARAMADO INCOLOR SÓ CORTADO 6MM Área: 1m² Cor do Material: BRANCO</p>	<p>Largura do vão: 1000 Altura do vão: 1000</p>	<p>Valor Unit.: R\$ 1.112,66 Quantidade: 20 TOTAL: R\$ 22.253,55</p>

09 VIDRO JATEADO

	Item 9 - PAINEL FIXO (FIXO-005) VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 6MM Área: 1m ² Cor do Material: BRANCO	Largura do vão: 1000 Altura do vão: 1000	Valor Unit.: R\$ 604,80 Quantidade: 20 TOTAL: R\$ 12.095,96
	Item 10 - PAINEL FIXO (FIXO-005) VIDRO LAMINADO VERDE SÓ CORTADO 5+5MM Área: 1m ² Cor do Material: BRANCO	Largura do vão: 1000 Altura do vão: 1000	Valor Unit.: R\$ 904,01 Quantidade: 20 TOTAL: R\$ 18.080,12
	Item 11 - PAINEL FIXO (FIXO-005) VIDRO LISO INCOLOR SÓ CORTADO 6MM Área: 1m ² Cor do Material: BRANCO	Largura do vão: 1000 Altura do vão: 1000	Valor Unit.: R\$ 411,64 Quantidade: 20 TOTAL: R\$ 8.232,80
COMPONENTES / DIVERSOS			R\$ 2.281,97

VLV06T_VERDETEMPERADO6MM - 20,00 m ²	VLI08T_TEMPERADO_INCOLOR_8MM - 67,25 m ²
VLI06C_COMUM_6MM - 51,47 m ²	ESP04L - 20,00 m ²
ARI06C_ARAMADOINCOLOR6MM - 20,00 m ²	VLI05T_TEMPERADO_INCOLOR_6MM - 20,00 m ²
LMV5+5C - 20,00 m ²	TOTAL - 218,72 m²
Total de unidades/projetos:	164

VALOR TOTAL:	R\$ 157.246,45
---------------------	-----------------------

- Validade da Proposta: 2 dias;
- Garantia de 90 dias de manutenção;
- Condições de pagamento: À vista;

Dados bancários: Banco 748 Sicredi- Agência: 0730 Conta corrente: 65797-5

Vidro Box Curitiba Ltda CNPJ: 11.475.343/0001-29

ou

Dados bancários: Banco Itau - Agência: 2333 Conta corrente: 06328-3

Vidro Box Curitiba Ltda CNPJ: 11.475.343/0001-29

- Instalações em horário comercial;
- É responsabilidade do **CONTRATANTE** garantir que o local da obra esteja liberado para a execução dos serviços contratados acima;
- Orçamento não contempla emissão de ART, necessário prever em orçamento custos da emissão do documento e acordado antes da aprovação do orçamento. A Vidro Box não se responsabiliza por qualquer eventualidade de necessidade deste documento, se não for acordado previamente não haverá como fornecer;
- Obras em condomínio/Edifícios, fica sob responsabilidade do **CONTRATANTE** garantir que o modelo aprovado é permitido ou está no padrão permitido;
- Obras com contramarcos, a medida do contramarco é o tamanho do vão;
- Para guarda corpos, sacadas, escadas, coberturas o recomendado é o vidro laminado por questões de segurança, a Vidro Box não se responsabiliza por eventualidades ocorridas nos casos de utilização de outro vidro;

Ciência do cliente: _____

- Este orçamento é prévio, valores e itens finais somente com check-in no local com modelos, quantidades e formatos validados entre as partes.

 Cliente

 Consultor(a) de vendas

Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Solicitação de orçamento de vidros**De :** Vidracaria Juveve <vidracariajuveve@hotmail.com>

seg, 12 de jul de 2021 10:38

Assunto : RES: Solicitação de orçamento de vidros

2 anexos

Para : Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo;

Att
Dariele

VIDRAÇARIA JUVEVÊ
(41) 3264-3371 | 3362-7865 | 99218-5215
Rua Simão Bolívar, 762 - Juvevê - Curitiba/PR

Horário de atendimento: De Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 18:00.

www.vidracariajuveve.com.br

"Esta mensagem é endereçada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais. O uso não autorizado de tais informações é proibido e pode estar sujeito a penalidade cabível."

De: [Compras Feaes](#)**Enviado:** sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:03**Para:** vidracariajuveve@hotmail.com**Assunto:** Solicitação de orçamento de vidros

Prezados(as), bom dia,

Conforme contato telefônico, solicito cotação para estimativa para pregão dos itens do arquivo anexo.

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Agradecendo pela atenção e disponibilidade, aguardo retorno.

Atenciosamente,



Debora Zaze

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

 **orcamento_25250.pdf**
35 KB



ORÇAMENTO 25250

VIDRACARIA JUVEVE - 02.056.404/0001-22
RUA SIMÃO BOLIVAR, 762 JUVEVE - CURITIBA - PR CEP: 80.040-140
Fone: (41) 3264-3371 E-mail: vidracariajuveve@hotmail.com Site: www.vidracariajuveve.com.br

DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: Dariele DATA: 12/07/2021

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
CNPJ: 14.814.139/0001-83
TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA LOTHARIO BOUTIN
BAIRRO: PINHEIRINHO
CEP: 81.110-522
CIDADE: CURITIBA

NOME FANTASIA: FEAS
INSC. ESTADUAL: ISENTO
EMAIL: compras1@fases.curitiba.pr.gov.br
NUMERO: 090
COMPLEMENTO:
UF: PR

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. Vidro comum 5mm verde - Instalado (novo) (Valor em m2)	20,00			R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2. Conjunto Divisória - Vidro incolor 8mm temperado - Altura 2,10m - Instalado com perfis e ferragens em alumínio branco (Valor em m2)	30,00			R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
3. Conjunto Porta de correr - Vidro incolor 8mm temperado - 900x2100 - Instalado com perfis e ferragens em alumínio (Valor unitário)	10,00			R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
4. Conjunto fixo (bandeira superior) - Vidro incolor 8mm temperado - Instalado com perfis em alumínio branco (Valor em m2)	18,00			R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
5. Janela - Esquadria em alumínio linha Suprema - Branco - 2 folhas de correr - Vidro incolor 6mm temperado - (Valor em m2)	20,00			R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
6. Espelho cristal Prata - 4mm/LAPIDADO/BISOTÉ - Instalado (Valor em m2)	20,00			R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
7. Vidro temperado incolor 8mm - INSTALADO (Valor em m2)	20,00			R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
8. Vidro aramado incolor 6/7mm - INSTALADO (Valor em m2)	20,00			R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
9. Vidro comum incolor 6mm jateado - INSTALADO (Valor em m2)	20,00			R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
10. Vidro laminado comum verde 5+5mm - INSTALADO (Valor em m2)	20,00			R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
11. Vidro comum incolor 6mm - INSTALADO (Valor em m2)	20,00			R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	218,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	11 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 131.600,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 131.600,00		

PRazo de entrega: 30 dias PRAZO DE ENTREGA: 25 dias úteis

Este documento foi gerado pelo sistema de gestão empresarial vhsys - vhsys.com.br

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Análise Minuta Edita P.A. 253/2021_ Fornecimento de vidros com instalação

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 31 de ago de 2021 14:17

2 anexos

Assunto : Análise Minuta Edita P.A. 253/2021_ Fornecimento de vidros com instalação

Para : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Desenho Civil Hiza
<desenhocivil.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

nos termos do Artigo 50, inciso V do Decreto Municipal 610/2019, anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 253/2021- Feas, cujo objeto resume-se na prestação de **fornecimento de vidros com instalação**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha.

Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Aguardo o retorno do setor requisitante para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Progera
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

10- Minuta Edital de Embasamento_PA 253-2021_ Aquisição e instalação de vidros.docx

172 KB

Re: Análise Minuta Edita P.A. 253/2021_ Fornecimento de vidros com instalação

De : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 31 de ago de 2021 16:55

2 anexos

Assunto : Re: Análise Minuta Edita P.A. 253/2021_
Fornecimento de vidros com instalação

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Desenho Civil Hiza
<desenhocivil.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Desenho Civil Hiza" <desenhocivil.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 31 de agosto de 2021 14:17:57

Assunto: Análise Minuta Edita P.A. 253/2021_ Fornecimento de vidros com instalação

Prezados,

nos termos do Artigo 50, inciso V do Decreto Municipal 610/2019, anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 253/2021- Feas, cujo objeto resume-se na prestação de **fornecimento de vidros com instalação**, para sua análise e considerações. Peça atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha.

Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Aguardo o retorno do setor requisitante para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-0907 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



assinatura.png
30 KB

20

Re: Análise Minuta Edita P.A. 253/2021_ Fornecimento de vidros com instalação

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 01 de set de 2021 14:45

2 anexos

Assunto : Re: Análise Minuta Edita P.A. 253/2021_ Fornecimento de vidros com instalação

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Desenho Civil Hiza
<desenhocivil.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Manutencao Feaes
<manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Engenharia Feaes
<engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezada Janaina,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 253/2021- Feas, cujo objeto resume-se na prestação de fornecimento de vidros com instalação.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Cívico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5628 / (41) 3316-5609 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Desenho Civil Hiza" <desenhocivil.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 31 de agosto de 2021 14:17:57

Assunto: Análise Minuta Edita P.A. 253/2021_ Fornecimento de vidros com instalação

Prezados,

nos termos do Artigo 50, inciso V do Decreto Municipal 610/2019, anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 253/2021- Feas, cujo objeto resume-se na prestação de **fornecimento de vidros com instalação**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor

vermelha.

Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Aguardo o retorno do setor requisitante para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



Jenaina Barreto Fonseca
Proposta
Licitações
(41) 3016-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br



Licitação
Rua Cap Argemiro Monteiro Winderley, 181
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo n.º 253/2021- Feas

Memorando n.º 216/2021 – CPL

Curitiba, 01 de setembro de 2021.

De: CPL/Feas.

Para: Assessoria Jurídica Feas

Prezados,

Anexo segue Minuta do Edital de Embasamento, referente ao processo Administrativo n.º 253/2021- Feas, a fim de que seja feita a análise e emitido Parecer Jurídico, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



MINUTA DO EDITAL

Processo Administrativo Nº: 253/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico Nº: xxx/2021.

Critério De Julgamento: Menor Valor global

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia XX de XXXXX de 2021 das XXh até o dia XX de XXXXX de 2021, às XXh, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às XXh do dia XX de XXXXX de 2021.**

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia XX de XXXXX de 2021, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.

Curitiba, XX de XXXXX de 2021.

**Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira**

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 040/2021 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 130 de 06/07/2021** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**menor valor global**", de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, 610/2019 e 393/2020, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e Processo Administrativo n.º 253/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2021 é de **R\$ 97.588,80 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).****

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses**", conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II – Minuta Contrato Administrativo;

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 040/2021 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 130 de 06/07/2021**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC 147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no

Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

Handwritten initials and marks in the top right corner.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.4.3. Não poderão participar deste certame pessoas que não estejam enquadradas como ME/EPP

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

7.1.1. Do dia xx de xxx de 2021 às xxh até o dia xx de xxxx de 2021 às xxh, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).

24

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

7.10.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **XX de XXXXX de 2021, a partir de XXh, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu

favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.

b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

a) Sendo que será considerado o “**menor valor global**”;

b) O Valor máximo estipulado será referente ao valor global da proposta, ou seja, da prestação dos serviços para doze meses;

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico (www.Feas.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A fase de lances deverá se dar pelo menor **valor total da prestação do serviço**, todavia, na apresentação das propostas para análise, a licitante deverá observar os limites/preços máximos estipulados nas tabelas constantes no Anexo III (modelo da proposta) do Termo de Referência;

9.6. Assim sendo, a apuração da empresa licitante vencedora, detentora do menor valor global, terá sua proposta analisada com os valores unitários dos itens estabelecidos nas tabelas do Anexo III. A empresa que apresentar valor unitário superior aos estipulados na planilha poderá ter sua proposta desclassificada se não a atualizar de acordo com a legislação vigente.

a. A atualização da planilha de composição de custos será permitida, nos termos da Lei, obedecendo-se, em todo caso o valor máximo cotado durante a fase de lances e nunca superior ao estipulado como máximo em Edital.

9.7. A data para a divulgação da a Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.8. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sítio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

10) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

10.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

10.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

10.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no **E-Compras** ou no **SICAF** deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

a) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

b) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

c) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

f) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

a) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

b) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018 ou 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

a.2) Ainda, nos termos do §3º do artigo 10 do Decreto Municipal 104/2019, poderá ser habilitada a pessoa jurídica que apresentar índices menores que 1, sendo, para tanto, avaliado se esta dispõe de patrimônio líquido positivo.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

10.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

10.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser

consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

10.8 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

10) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. **As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.**

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

11) DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

13) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

13.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

14) DO CONTRATO

14.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do(s) contrato(s), podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.

14.5.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

14.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60

(sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.12.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.13. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.14. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.15. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3.557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2.534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

15) DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Após a homologação do processo licitatório, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

15.2. A Feas considerará para efeitos de prazo de entrega a data recebimento da Ordem de Compra.

15.3. A aceitação da Ordem de Compra pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto ou da prestação de serviços, no edital. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

15.4. A empresa vencedora deverá observar na Ordem de Compra, e quando for o caso, no seu recibo de entrega, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

15.5. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos, entrar em contato com o setor de Compras da Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81.110.522, Curitiba/PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

16) DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação de toda a documentação elencada no instrumento contratual

16.2. Em atendimento ao caput desta cláusula, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou das Faturas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo acompanhada dos seguintes documentos autenticados:

16.3. Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição, facultando-se à CONTRATANTE, sem

oposição da CONTRATADA, o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

16.5. Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

16.6. Caso não haja o fornecimento dos arquivos, relatórios e ferramenta de gestão por parte da CONTRATADA, conforme acordado neste instrumento, tanto os pagamentos do período quanto os prazos de pagamento ficarão suspensos até que o(s) mesmo(s) seja(m) fornecido(s), sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

16.7. Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

16.8. Não será efetuado pagamento da parcela para a CONTRATADA penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

16.9. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação das refeições pela CONTRATANTE.

17) DAS PENALIDADES

17.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

17.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.066/2016.

17.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que

lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

18) DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

19) DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.4. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.8. À Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

19.10. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.11. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.12. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.13. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

19.17. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.19. Dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a. Pregoeira – Janaina Barreto Fonseca, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, XX de XXXXX de 2019.

**Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros de diversas especificidades e esquadrias.

2. Da Justificativa

Visa atender a necessidade da Feas, na contratação de fornecimento e instalação de vidro de diversas especificidades, para substituição dos vidros quebrados por ações imprevisíveis nos diversos equipamentos públicos, cuja reposição tornou-se imprescindível para a manutenção da segurança e proteção do bem público.

3. Da especificação do objeto (descritivo do item)

Item 01: 219601/ Vidro liso 5 mm verde (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 261,25

Item 02: 220256/ Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor: Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor com altura 2,10 m, estruturado por perfil em alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação.

Quantidade: 30 m²

Valor máximo m²: R\$ 462,00

Item 03: 220257/ Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado: Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado incolor, 8 mm, com altura aproximada de 0,65 m; estruturado em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação.

Quantidade: 10 m²

Valor máximo m²: R\$ 565,00

Item 04: 220258/ Conjunto de porta de vidro temperado incolor 8 mm: Conjunto de porta de vidro temperado incolor, 8 mm, tipo de correr, 0,90 m de largura, por 2,1 m de altura, dotado de kit de fixação e de trilho superior, com conjunto de rodízio deslizante, fechaduras com chave e puxador.

Quantidade: 18 m²

Valor máximo m²: R\$ 588,40

Item 05: 220259/ Conjunto de esquadrias com vidro 6 mm fixado: Conjunto de esquadrias com vidro 6 mm fixado, com baguete e cordão de borracha, em folhas de correr dotada de puxadores e travas, estruturada em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fabrica, com kit de instalação; fixação com travamento e vedação.

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 689,50

Item 06: 220260/ Espelho 4 mm com fixação auto colante (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 335,33

Item 07: 220261/ Vidro temperado 8 mm incolor (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 316,90

Item 08: 220262/ Vidro aramado 7 mm incolor (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 645,23

Item 09: 220263/ Vidro Jateado 6 mm (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 334,77

Item 10: 220264/ Vidro laminado verde 10mm (fornecimento e instalação)

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 527,15

Item 11: 220265/ Vidro liso incolor 6 mm (fornecimento e instalação)

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 264,25

****Os produtos deverão ser qualificados mediante a norma técnica ABNT NBR 10821****

4. Das amostras

I. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, a critério do Setor solicitante, devendo a licitante apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada (s), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da solicitação formal da Pregoeira (através de Ofício ou e-mail). A(s) amostra(s) deverá (ao) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

II. A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação.

III. A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).

IV. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s) conforme a seguir:

- a) Com o nome da licitante, nome do produto, número do Pregão Eletrônico e do item correspondente ao da proposta.

5. Das Obrigações da Contratada

I. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

II. Efetuar a prestação do serviço licitado nos endereços mencionados no Anexo II, conforme a solicitação formal do Gestor/Suplente do processo, ficando a Contratante

isenta de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

III. Efetuar a prestação do serviço licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da disponibilização da nota de empenho, livre de quaisquer outros encargos, seja fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais

correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora.

IV. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

V. Dispor de pessoal treinado em número suficiente durante toda a prestação de serviços e equipados com EPI's;

VI. A CONTRATADA deverá encaminhar seus funcionários para a execução dos serviços devidamente equipados com EPI's, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer acidente de trabalho que possa vir a acontecer.

VII. Responsabilizar-se pela plena execução dos serviços e pelo total atendimento de sua especificação. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações solicitadas, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de Embasamento, além da responsabilidade por eventuais danos de quaisquer naturezas decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

VIII. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega dos produtos;

IX. Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos objetos licitados, devidamente assinados;

X. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos ao processo;

XI. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá apresentar um Termo de Compromisso assegurando o sigilo, a integridade, revisão e alterações dos termos técnicos em conformidade com as necessidades da Contratante;

XII. Garantir observância dos critérios de sustentabilidade, conforme previstos no Artigo 10 do Decreto n.º 1668/2013.

6. Das Obrigações da contratante

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto/serviço entregue pela empresa contratada;

II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação, por escrito, da CONTRADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos, do presente ajuste;

III. Notificar por escrito, a CONTRATADA, se verificado qualquer problema no objeto/serviço licitado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3318-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

pagamentos se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°XX/XXX – Feas

Contrato Administrativo n° xxx/2021- Feas, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa XXXXXXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão eletrônico n.º xxx/2021 - Feas, e Anexos, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º 005/2021 - Feas, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros nas unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços se dará nas dependências de qualquer uma das unidades da Fundação, a saber:

- a) **Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- Hiza**: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRITIVO DO SERVIÇO

- I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.
- II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.
- III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para realizar os serviços, assim extraindo os melhores resultados nas atividades propostas.
- IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.
- V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. A conclusão dos serviços será atestada/ acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários

e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverão, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável da **CONTRATADA**, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;
- XII. Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII. Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV. Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- XV. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XIX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas

os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.

XX. Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.
- VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de até **R\$ XXXXXXXXXXX** correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Serão obedecidos os valores máximo por item, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Material	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	219601	Vidro liso 5 mm verde	m²	20	R\$	R\$
2	220256	Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor, com altura 2,10 m, estruturado por perfil em alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação	m²	30	R\$	R\$
3	220257	Conjunto de porta de vidro temperado incolor 8 mm, tipo de correr, 0,90 m de largura por 2,1 m de altura, dotado de kit de fixação e de trilho superior, com conjunto de rodízio	m²	10	R\$	R\$
4	220258	Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado incolor 8 mm, com altura aproximada de 0,85 m estruturado em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação	m²	18	R\$	R\$
5	220259	Conjunto de esquadrias com vidro 6 mm fixado com bague e cordão de borracha em folhas de correr dotada de puxador e travas, estruturada em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação; fixação com travamento e vedação	m²	20	R\$	R\$
6	220260	Espelho, Confeção/instalação, demais especificações inseridas e previstas em edital	m²	20	R\$	R\$
7	220261	Vidro temperado, 8 mm, incolor, fornecimento/instalação	m²	20	R\$	R\$
8	220262	Vidro aramado, 7 mm, incolor, fornecimento/instalação	m²	20	R\$	R\$
9	220263	Vidro jateado 6 mm, jato total, fornecimento/instalação	m²	20	R\$	R\$
10	220264	Vidro laminado verde 10 mm, fornecimento/instalação	m²	20	R\$	R\$
11	220265	Vidro liso, 6 mm, incolor, fornecimento/instalação	m²	20	R\$	R\$
					Total	R\$

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado mensalmente, em todo dia 15 (quinze), mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, Sala 305, Capão Raso, Curitiba, Paraná, ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Sendo constatada, pela CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Terceiro

Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

Parágrafo Quarto

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deverá apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Sexto

Os documentos relacionados no Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Oitavo

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Parágrafo Nono

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da

CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Os preços acordados poderão ser repactuados em decorrência de alterações na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de empregados da contratada, mediante demonstração analítica da variação dos custos de produção.

Parágrafo Primeiro

A repactuação somente será devida após 01 (um) ano, contado da data da apresentação proposta ou do orçamento a que ela se referir, nos termos da decisão 457/1995 do Plenário do TCU.

Parágrafo Segundo

Em caso de repactuações subsequentes, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- II. Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o

presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sr. Alessandra dos Santos Padoan, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 2021.

xxxxxxx
Diretor Geral Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

xxxxxxxxx
Diretora Administrativo-Financeira Feas

xxxxxxx
Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



67
17

Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161, 3º andar.
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3318-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

P.A. n° 253/2021

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de **Vidros** de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 349/2021

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório


Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de empresa para fornecimento de **Vidros** para reposição de vidros quebrados das estruturas das Unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para aquisição (v. fl. 03);
- termo de referência e descritivo (v. fls. 05/09);
- justificativa de escolha de preços (v. fl. 26);
- CNPJ's (v. fls. 27/30);
- cotações (v. fls. 31/39)
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 42/66).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$ 97.588,80 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

É o relatório.
Passo à manifestação.





Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161, 3º andar.
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo *“um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras”*.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;**
 - V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se a contratação de empresa para fornecimento de **Vidros**, o que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.



Também é válido salientar que a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço global** tendo em vista que alguns dos itens poderão ser adquiridos conjuntamente o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

A Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:

(...)

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

A Lei Complementar Municipal nº 147/2014 estabelece no inc. I, em seu artigo 48, que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital a informação de tratar-se de pregão exclusivo para ME/EPP, conforme indicação expressa do parágrafo único do artigo supracitado.



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161, 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3315-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

III - Considerações Finais

Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito, sobretudo, quanto ao período atual crítico que a Nação Brasileira está vivenciando, assolada pela pandemia COVID, assegurando-se que haja recursos financeiros disponíveis para o atendimento de situações de calamidade pública causadas pela pandemia nos termos das salvaguardas previstas na Lei nº 8.666/93.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.
Curitiba, 02 de setembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 349/2021



Gabinete
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021-FEAS

- I – Aprovo Parecer Jurídico n.º 349/2021
- II – Dê-se prosseguimento ao presente processo;
- III – Na sequência, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 06 de setembro de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 40

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

Equipe de apoio:

William César Barboza - matrícula n.º 1828

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021 e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial n.º 01/2020 da FEAS"

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial n.º 01/2020 da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais.

CHAMAMENTO: Data será publicada a posteriori, acompanhe edital no nosso site.



EDITAL

Processo Administrativo Nº: 253/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico Nº: 116/2021.

Critério De Julgamento: Menor Valor global

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:


EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia 10 de setembro de 2021 das 10h até o dia 23 de setembro de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. As propostas serão abertas às 09h30 do dia 23 de setembro de 2021.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia 23 de setembro de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Curitiba, 09 de setembro de 2021.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da Portaria n.º 040/2021 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 130 de 06/07/2021 e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “menor valor global”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, 610/2019 e 393/2020, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e Processo Administrativo n.º 253/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 116/2021 é de R\$ 97.588,80 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II –Minuta Contrato Administrativo;

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 040/2021 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 130 de 06/07/2021**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC 147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no



Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.



4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.4.3. Não poderão participar deste certame pessoas que não estejam enquadradas como ME/EPP

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro



4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).



6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

7.1.1. Do dia 10 de setembro de 2021 às 10h até o dia 23 de setembro de 2021 às 09h29, horário de Brasília.

7.1.2. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.



7.10. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

7.10.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação**, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **23 de setembro de 2021**, a partir de **10h**, horário de Brasília/DF.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu

favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.

b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "menor preço".

a) Sendo que será considerado o "menor valor global";



b) O Valor máximo estipulado será referente ao valor global da proposta, ou seja, da prestação dos serviços para doze meses;

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico (www.Feas.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A fase de lances deverá se dar pelo menor **valor total da prestação do serviço**, todavia, na apresentação das propostas para análise, a licitante deverá observar os limites/preços máximos estipulados nas tabelas constantes no Anexo III (modelo da proposta) do Termo de Referência;

9.6. Assim sendo, a apuração da empresa licitante vencedora, detentora do menor valor global, terá sua proposta analisada com os valores unitários dos itens estabelecidos nas tabelas do Anexo III. A empresa que apresentar valor unitário superior aos estipulados na planilha poderá ter sua proposta desclassificada se não a atualizar de acordo com a legislação vigente.

a. A atualização da planilha de composição de custos será permitida, nos termos da Lei, obedecendo-se, em todo caso o valor máximo cotado durante a fase de lances e nunca superior ao estipulado como máximo em Edital.

9.7. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.8. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu site eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

10) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:



10.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

10.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

10.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

a) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

b) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

c) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

f) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

a) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

b) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018 ou 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:



ILC > ou = 1
ILG > ou = 1
SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG
ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG
ATIVO TOTAL
SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.

a.2) Ainda, nos termos do §3º do artigo 10 do Decreto Municipal 104/2019, poderá ser habilitada a pessoa jurídica que apresentar índices menores que 1, sendo, para tanto, avaliado se esta dispõe de patrimônio líquido positivo.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

10.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

10.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser



consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

10.8 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

10) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

11) DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



12.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

13) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

13.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

14) DO CONTRATO

14.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.



14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do(s) contrato(s), podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.

14.5.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

14.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60

(sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.12.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.13. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.14. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.15. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3.557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2.534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.



15) DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Após a homologação do processo licitatório, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

15.2. A Feas considerará para efeitos de prazo de entrega a data recebimento da Ordem de Compra.

15.3. A aceitação da Ordem de Compra pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto ou da prestação de serviços, no edital. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

15.4. A empresa vencedora deverá observar na Ordem de Compra, e quando for o caso, no seu recibo de entrega, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

15.5. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos, entrar em contato com o setor de Compras da Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81.110.522, Curitiba/PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

16) DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação de toda a documentação elencada no instrumento contratual

16.2. Em atendimento ao caput desta cláusula, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou das Faturas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo acompanhada dos seguintes documentos autenticados:

16.3. Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição, facultando-se à CONTRATANTE, sem



oposição da CONTRATADA, o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

16.5. Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

16.6. Caso não haja o fornecimento dos arquivos, relatórios e ferramenta de gestão por parte da CONTRATADA, conforme acordado neste instrumento, tanto os pagamentos do período quanto os prazos de pagamento ficarão suspensos até que o(s) mesmo(s) seja(m) fornecido(s), sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

16.7. Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

16.8. Não será efetuado pagamento da parcela para a CONTRATADA penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

16.9. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação das refeições pela CONTRATANTE.

17) DAS PENALIDADES

17.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- I. Advertência.
- II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
- IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

17.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.066/2016.

17.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que



lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

18) DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.



18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

19) DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.4. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.



19.8. À Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

19.10. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.11. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.12. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.13. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.




Licitações
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

19.17. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.19. Dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a. Pregoeira – Janaina Barreto Fonseca, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, 09 de setembro de 2021.



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros de diversas especificidades e esquadrias.

2. Da Justificativa

Visa atender a necessidade da Feas, na contratação de fornecimento e instalação de vidro de diversas especificidades, para substituição dos vidros quebrados por ações imprevisíveis nos diversos equipamentos públicos, cuja reposição tornou-se imprescindível para a manutenção da segurança e proteção do bem público.

3. Da especificação do objeto (descritivo do item)

Item 01: 219601/ Vidro liso 5 mm verde (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 261,25

Item 02: 220256/ Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor: Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor com altura 2,10 m, estruturado por perfil em alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação.

Quantidade: 30 m²

Valor máximo m²: R\$ 462,00

Item 03: 220257/ Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado: Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado incolor, 8 mm, com altura aproximada de 0,65 m; estruturado em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação.

Quantidade: 10 m²

Valor máximo m²: R\$ 565,00



Item 04: 220258/ Conjunto de porta de vidro temperado incolor 8 mm: Conjunto de porta de vidro temperado incolor, 8 mm, tipo de correr, 0,90 m de largura, por 2,1 m de altura, dotado de kit de fixação e de trilho superior, com conjunto de rodízio deslizante, fechaduras com chave e puxador.

Quantidade: 18 m²

Valor máximo m²: R\$ 588,40

Item 05: 220259/ Conjunto de esquadrias com vidro 6 mm fixado: Conjunto de esquadrias com vidro 6 mm fixado, com baguete e cordão de borracha, em folhas de correr dotada de puxadores e travas, estruturada em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fabrica, com kit de instalação; fixação com travamento e vedação.

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 689,50

Item 06: 220260/ Espelho 4 mm com fixação auto colante (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 335,33

Item 07: 220261/ Vidro temperado 8 mm incolor (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 316,90

Item 08: 220262/ Vidro aramado 7 mm incolor (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 645,23

Item 09: 220263/ Vidro Jateado 6 mm (fornecimento e instalação).

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 334,77

Item 10: 220264/ Vidro laminado verde 10mm (fornecimento e instalação)

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 527,15

Item 11: 220265/ Vidro liso incolor 6 mm (fornecimento e instalação)

Quantidade: 20 m²

Valor máximo m²: R\$ 264,25

****Os produtos deverão ser qualificados mediante a norma técnica ABNT NBR 10821****

4. Das amostras

I. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, a critério do Setor solicitante, devendo a licitante apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada (s), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da solicitação formal da Pregoeira (através de Ofício ou e-mail). A(s) amostra(s) deverá (ao) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

II. A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação.

III. A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).

IV. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s) conforme a seguir:

- a) Com o nome da licitante, nome do produto, número do Pregão Eletrônico e do item correspondente ao da proposta.

5. Das Obrigações da Contratada

I. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

II. Efetuar a prestação do serviço licitado nos endereços mencionados no Anexo II, conforme a solicitação formal do Gestor/Suplente do processo, ficando a Contratante

isenta de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

III. Efetuar a prestação do serviço licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da disponibilização da nota de empenho, livre de quaisquer outros encargos, seja fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais

correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora.

IV. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

V. Dispor de pessoal treinado em número suficiente durante toda a prestação de serviços e equipados com EPI's;

VI. A CONTRATADA deverá encaminhar seus funcionários para a execução dos serviços devidamente equipados com EPI's, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer acidente de trabalho que possa vir a acontecer.

VII. Responsabilizar-se pela plena execução dos serviços e pelo total atendimento de sua especificação. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações solicitadas, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de Embasamento, além da responsabilidade por eventuais danos de quaisquer naturezas decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

VIII. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega dos produtos;

IX. Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos objetos licitados, devidamente assinados;

X. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos ao processo;

XI. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá apresentar um Termo de Compromisso assegurando o sigilo, a integridade, revisão e alterações dos termos técnicos em conformidade com as necessidades da Contratante;

XII. Garantir observância dos critérios de sustentabilidade, conforme previstos no Artigo 10 do Decreto n.º 1668/2013.

6. Das Obrigações da contratante

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto/serviço entregue pela empresa contratada;

II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação, por escrito, da CONTRADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos, do presente ajuste;

III. Notificar por escrito, a CONTRATADA, se verificado qualquer problema no objeto/serviço licitado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-6967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

pagamentos se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/XXX – Feas

Contrato Administrativo nº **xxx/2021- Feas**, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

Aos **XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, CEP **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXX**, com fundamento no Edital de Embasamento do **Pregão eletrônico nº xxx/2021 - Feas**, e Anexos, e tendo em vista o **Processo Administrativo nº 005/2021 - Feas**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros nas unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços se dará nas dependências de qualquer uma das unidades da Fundação, a saber:

- a) **Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- Hiza**: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;



- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRITIVO DO SERVIÇO

- I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.
- II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.
- III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para realizar os serviços, assim extraíndo os melhores resultados nas atividades propostas.
- IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.
- V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. A conclusão dos serviços será atestada/ acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários



e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverão, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável da **CONTRATADA**, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;
- XII. Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII. Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV. Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- XV. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XIX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas



os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.

XX. Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.
- VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de até **R\$ XXXXXXXXXXXX** correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Serão obedecidos os valores máximo por item, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Material	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	219601	Vidro liso 5 mm verde	m²	20	R\$	R\$
2	220256	Conjunto de divisória de vidro temperado 5 mm incolor, com altura 2,10 m, estruturado por perfil em alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação	m²	30	R\$	R\$
3	220257	Conjunto de porta de vidro temperado incolor 5 mm, tipo de correr, 0,90 m de largura por 2,1 m de altura, dotado de kit de fixação e de trilho superior, com conjunto de rodízio	m²	10	R\$	R\$
4	220258	Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado incolor 5 mm, com altura aproximada de 0,65 m estruturado em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação, travamento e fixação	m²	18	R\$	R\$
5	220259	Conjunto de esquadrias com vidro 5 mm fixado com baguete e cordão de borracha em folhas de correr dotada de puxador e travas, estruturada em perfil de alumínio com pintura epóxi branca de fábrica, com kit de instalação; fixação com travamento e vedação	m²	20	R\$	R\$
6	220260	Espelho, Confeção/instalação, demais especificações inseridas e previstas em edital	m²	20	R\$	R\$
7	220261	Vidro temperado, 5 mm, incolor, fornecimento/instalação	m²	20	R\$	R\$
8	220262	Vidro aramado, 7 mm, incolor, fornecimento/instalação	m²	20	R\$	R\$
9	220263	Vidro jateado 5 mm, jato total, fornecimento/instalação	m²	20	R\$	R\$
10	220264	Vidro laminado verde 10 mm, fornecimento/instalação	m²	20	R\$	R\$
11	220265	Vidro liso, 5 mm, incolor, fornecimento/instalação	m²	20	R\$	R\$
					Total	R\$

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, **nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010**, para atender as metas definidas.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado mensalmente, em todo dia 15 (quinze), mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, Sala 305, Capão Raso, Curitiba, Paraná, ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Sendo constatada, pela CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Terceiro

Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

Parágrafo Quarto

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deverá apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias:



- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Sexto

Os documentos relacionados no Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Oitavo

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Parágrafo Nono

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.



Handwritten signature or initials

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da

CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



93

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Os preços acordados poderão ser repactuados em decorrência de alterações na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de empregados da contratada, mediante demonstração analítica da variação dos custos de produção.

Parágrafo Primeiro

A repactuação somente será devida após 01 (um) ano, contado da data da apresentação proposta ou do orçamento a que ela se referir, nos termos da decisão 457/1995 do Plenário do TCU.

Parágrafo Segundo

Em caso de repactuações subsequentes, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- II. Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o



presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sr. Alessandra dos Santos Padoan, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Licitações
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-6967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 2021.

xxxxxxx
Diretor Geral Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

xxxxxxxxx
Diretora Administrativo-Financeira Feas

xxxxxxx
Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



Licitações
R. Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº 253/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico nº 116/2021.

Critério De Julgamento: Menor valor global

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 97.588,80 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).


Data/horário envio de proposta: a partir do dia 10 de setembro de 2021 das 10h até o dia 23 de setembro de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 23 de setembro de 2021.

Data/horário envio de lances: 23 de setembro de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

- ❖ As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.
- ❖ O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.
- ❖ Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Curitiba, 09 de setembro de 2021.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Marca: FARMAX.

Valor unitário: R\$ 1,1679.

Quantidade remanescente: 21.400 unidades.

Valor total remanescente: R\$ 24.993,06.

Demais Itens

Item 01: 212536 / Água Oxigenada, 10 volumes, 1.000 ml.

Marca: FARMAX.

Valor unitário: R\$ 3,3000.

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua primeira publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba, a saber 06/01/2021.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº: 087/2020 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Deise Suelli de Pietro Caputo

Diretora Administrativa Financeira

Merco Soluções em Saúde Ltda

Contratada

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº 253/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico nº 116/2021.

Critério De Julgamento: Menor valor global

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 97.588,80 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Data/horário envio de proposta : a partir do dia 10 de setembro de 2021 das 10h até o dia 23 de setembro de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 23 de setembro de 2021.

Data/horário envio de lances: 23 de setembro de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>.

Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde - Feas torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.

Processo Administrativo nº: 254/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico nº: 117/2021 Feas.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP/ MEI

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cama maca hospitalar, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 32.932,05 (trinta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 10 de setembro de 2021 das 10h até o dia 23 de setembro de 2021, às 19h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 13h30 do dia 23 de setembro de 2021.

Data/horário envio de lances: 23 de setembro de 2021, a partir das 14h, horário de Brasília/DF.

- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.

Processo Administrativo nº 263/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico 118/2021- Feas.



23 de Setembro de 2021

15:35

Horário de Brasília

Jenaina Barreto Feres

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAS - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço
ID: 25461 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Novos pregões
- Consultar itens

Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregão CP
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Pregão

Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Novos pregões
- Cadastrar Prato
- Cadastrar Lote

Intenção de Registro de Preço

- Gerar IRP

Registro de preços

- Ação IRP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Orçãos
- Planos Externos
- Parâmetros de RP
- Consultar Fornecedor

Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Novos Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gerar
- Consulta Documentar Fornecedor

Relatórios Metabase

- Visão Global
- Economia
- Usulines

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Nº pregão: 254.2021

Pregoeiro(s): Jenaina Barreto Feres

Forma de pagamento: CONTRATAÇÃO

Início do acolhimento das propostas: 17/09/21 às 09:00 às 10:00 (horário local)

Limite do acolhimento das propostas: 23/09/21 às 09:00 às 20:00 (horário local)

Data abertura das propostas: 23/09/21 às 09:00 às 10:00 (horário local)

Data início de envio de proposta: 23/09/21 às 09:00 às 10:00 (horário local)

Termos e condições: CONTRATAÇÃO DE PREÇO

Valor: Consultar Status no Itens

Nº processo: 110.2021

Tipo de frete: CP

Exame Controlado: Não

Data de publicação: 09/09/21

Observação: 003 (20240115)
* É OBRIGATORIO, NO ATOS DO EXAME DA PROPOSTA SUBSTITUIÇÃO, 9

Voltar Cancelar Item Esclarecimento / Impugnação Abr Pregão Chat Definir preço Emitir Ata e Rateio

Item	Fornecedor	ME/EPP	Item respondido	Documentos de Documentos*	Contato(s)	Documentos de proposta e complementares	Data submissão de proposta complementar	Registro de proposta
1	Artemis Alvaro Araujo CNPJ: 04.632.294/000-03 Rua Waldemar Knapp 414 Jardim Sulamer 8306-450 CAMPO LINDO PR 41945-0100 - jara@artemisbrasil.com.br (41) 3561-3478	Sim	1	0		Visualizar Arquivos (5)		23/09/21 às 08:24:06

* Efetiva a download de todos os documentos
* Não efetiva a download de todos os documentos (no caso de submissão anexo)
* Não efetiva download de(s) documentos

Mostrar resultados: 1 item(s) e fornecedor(s) visualizando o pregão (CPF's logado);

Mostrar item: Emitir

PERGUNTAS

1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros

Código: 2071 (00)

Quantidade: 1

Marca: Duplo incolor

Detalhes do Item

Exame VIGEP

Última compra

Informação não disponível

Preço Referência:

Data: 09/09/2021 **Preço:** 57.282,0000

RESPOSTAS

Resumo da proposta/objeção

Valor total: 57.282,0000
Artemis Alvaro Araujo CNPJ: 04.632.294/000-03

Valor item: 57.000,0000 (97,7462123448%)
Artemis Alvaro Araujo CNPJ: 04.632.294/000-03

Arrematante: 56.000,0000
Artemis Alvaro Araujo CNPJ: 04.632.294/000-03

Marca: Ima Ima **Endereço item:** 1

Data:

Benefício (última compra): 0,69 %

Benefício (valor total): 0,33 %

Benefício (preço referência): 0,63 %

Detalhes completos Registrar

102

Pregão sem registro de preço**Processo Nº 116.2021****Nº Pregão 116.2021****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS PARA AS UNIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 10:00 horas do dia 23/09/21 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 25461. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS PARA AS UNIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Início do Acolhimento das Propostas: 10/09/21 às 10:00h

Limite do Acolhimento das Propostas: 23/09/21 às 09:29h

Data de Abertura das Propostas: 23/09/21 às 09:30h

Data Início Sessão de Disputa: 23/09/21 às 10:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 Antonio Alcioni Araujo Junior 94329176904 - 34.650.784/0001-15	Fornecedor 88042	23/09/21 À s 08:24:09

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	12	2
Fornecedores que cadastraram propostas	1	1
Fornecedores categoria ME/EPP	1	1
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	1	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1 Exclusivo ME/EPP	Contratação de empresa para fornecimento e Instalação de vidros	Antonio Alcioni Araujo Junior 94329176904 - CNPJ:34.650.784/0001-15	97.282,0000	97.282,0000	nos itens	1
	Código: LOTE 001					
	Quantidade: 1					

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

104

	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
1 Exclusivo ME/EPP	Contratação de empresa para fornecimento e Instalação de vidros Código: LOTE 001 Quantidade: 1	Antonio Alcion Araujo Junior 94329176904	23/09/21 10:05:30	97.000,0000

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

NÃO houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	23/09/21 10:00:36	Iniciada a sessão para a disputa do prego 25461
Item 1: 186076 - Contratação de empresa para fornecimento e Instalação de vidros		
Sistema	23/09/21 10:00:41	Aberta a disputa do item 1
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	23/09/21 10:04:58	Bom dia! Bem vindos a fase de lances do Pregão Eletrônico 116/2021- Feas
Item 1: 186076 - Contratação de empresa para fornecimento e Instalação de vidros		
Antonio Alcion Araujo Junior 94329176904	23/09/21 10:06:09	bom dia
Sistema	23/09/21 10:09:02	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	23/09/21 10:15:07	Disputa do Item 1 encerrada!

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1 Exclusivo ME/EPP	Contratação de empresa para fornecimento e Instalação de vidros Código: LOTE 001 Quantidade: 1			

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	LOTE 001	Contratação de empresa para fornecimento e Instalação de vidros	1,0000	Antonio Alcion Araujo Junior 94329176904	96.000,0000	1	nos itens

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Equipe de Apoio

William Cesar Barboza

Pregoeiro - Assistente Administrativo

Janaina Barreto Fonseca

Fechar

195



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.650.784/0001-15 DUNS®: 896769781
Razão Social: ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR
Nome Fantasia: J L COMERCIO DE VIDROS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/03/2022
FGTS	Validade:	19/10/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2021
Receita Municipal	Validade:	11/11/2021

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR
NIRE: 41808436060 - CNPJ nº 34.650.784/0001-15

ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Wadeco Krupa, nº 444, Casa, Jardim Busmayer, Campo Largo, Paraná, CEP 83.606-450, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 5804443-1, expedida pela SSP-PR e CPF(MF) n.º 943.291.769-04; Empresário Individual que gira sob o nome empresarial de **ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR**, com sede e foro à Rua Wadeco Krupa, nº 444, Casa, Jardim Busmayer, Campo Largo, Paraná, CEP 83.606-450, com o Contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41808436060, constituída em 26/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.650.784/0001-15, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição:

Clausula Primeira: Fica consolidado o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR
NIRE: 41808436060 - CNPJ nº 34.650.784/0001-15

ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Wadeco Krupa, nº 444, Casa, Jardim Busmayer, Campo Largo, Paraná, CEP 83.606-450, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 5804443-1, expedida pela SSP-PR e CPF(MF) n.º 943.291.769-04; Empresário Individual que gira sob o nome empresarial de **ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR**, com sede e foro à Rua Wadeco Krupa, nº 444, Casa, Jardim Busmayer, Campo Largo, Paraná, CEP 83.606-450, com o Contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41808436060, constituída em 26/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.650.784/0001-15.

Cláusula Primeira: O Empresário Individual gira como nome empresarial: **ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR**.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Wadeco Krupa, nº 444, Casa, Jardim Busmayer, Campo Largo, Paraná, CEP 83.606-450.

Cláusula Quarta: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricação de esquadrias de metal; instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios; obras de acabamento da construção; obras de alvenaria; serviços especializados para construção; comércio varejista de vidros; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; atividades paisagísticas; comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR
NIRE: 41808436060 - CNPJ nº 34.650.784/0001-15**

Cláusula Quinta: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Campo Largo - PR, 08 de setembro de 2021.

**ANTONIO ALCIONI ARAUJO
JUNIOR**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94329176904	ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2021 08:57 SOB Nº 20216074487.
PROTOCOLO: 218074487 DE 08/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108652662. CNPJ DA SEDE: 34650784000115.
NIRE: 41908436060. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2021.
ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR

LEANDRO MARCOS HAYSEL BISCHIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2021 15:01:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904
CNPJ: 34.650.784/0001-15

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 0432917984

LIMPAR

Data da consulta: 30/09/2021 14:57:15

Data da última atualização: 30/09/2021 12:00:05

2 Nov 2021 14:57:15

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANZIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

113



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2021 às 15:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 943.291.769-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6155.FC78.8C02.6144 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **943.291.769-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:06:19 do dia 30/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **JWV7300921150619**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR, SEDIADA NA RUA WADECO KRUPA Nº 444 CAMPO LARGO /PR CEP 83606450, INSCRITA NO CNPJ 34.650.784/0001-15, FORNECEU E INSTALOU DIVISÓRIAS EM TIPO NAVAL E DRAWOL, JANELAS E PORTAS EM VIDROS TEMPERADO, VIDROS COMUM, ESQUADRIAS DE ALUMINIO E FERRO, INFORMAMOS AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS DE FORMA SATISFATORIA, DESDE O SEU INICIO ATE PRESENTE DATA, NÃO HAVENDO NADA QUE DESABONE.

CAMPO LARGO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.



Antonio Alcioni Araujo Junior

RRLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELES

RUA ANTONIO GABRIEL BASSO, Nº30

CAMPO LARGO PR

CNPJ 17.974.881/0001-18

SERVIÇO DISTRI TAL DE
SÃO LUIZ DO PURUNÁ

Seto: NAwHy DMwq; mKÉsR - epFeG EXOML
Resolção por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
(0013898) - RODRIGUEZ JOSÉ ARAUJO

São Luiz do Puruná
12 de Novembro de 2019

Em test. de *Deivid Wagner Pruche*
DEIVID WAGNER PRUCHE -
ESCREVENTE





ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021- Feas

CRITÉRIO: Menor valor por Item

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

Aos **trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um**, a Pregoeira devidamente designada efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances e habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos no Edital de Embasamento, a Pregoeira resolveu:

1) Classificar para a empresa **ANTONIO ALCIONI ARAÚJO JÚNIOR** o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):

Item 01: 219601/ Vidro liso 5 mm verde (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 260,00

Valor total: R\$ 5.200,00

Item 02: 220256/ Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 30 unidades

Valor unitário: R\$ 460,00

Valor total: R\$ 13.800,00

Item 03: 220257/ Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 10 unidades

Valor unitário: R\$ 587,00

Valor total: R\$ 5.870,00

Item 04: 220258/ Conjunto de porta de vidro temperado incolor 8 mm, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 18 unidades



Valor unitário: R\$ 550,00

Valor total: R\$ 9.900,00

Item 05: 220259/ Conjunto de esquadrias com vidro 6 mm fixado, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 680,00

Valor total: R\$ 13.600,00

Item 06: 220260/ Espelho 4 mm com fixação auto colante (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 330,50

Valor total: R\$ 6.610,00

Item 07: 220261/ Vidro temperado 8 mm incolor (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 310,00

Valor total: R\$ 6.200,00

Item 08: 220262/ Vidro aramado 7 mm incolor (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 626,00

Valor total: R\$ 12.520,00

Item 09: 220263/ Vidro Jateado 6 mm (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 330,00

Valor total: R\$ 6.600,00

Item 10: 220264/ Vidro laminado verde 10mm (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 525,00

Valor total: R\$ 10.500,00

Item 11: 220265/ Vidro liso incolor 6 mm (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

118

1

2

mlf



Licitações
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.312-170
41 3316-5967
jafonseca@feases.curitiba.pr.gov.br

Valor unitário: R\$ 260.000

Valor total: R\$ 5.200,00


Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima a Pregoeira analisou os documentos relativos à habilitação, considerando os fatores de habilitação previstos no Edital de Embasamento, a Pregoeira resolveu:


1) Julgar habilitada a empresa **ANTONIO ALCIONI ARAÚJO JÚNIOR**, por atender os requisitos exigidos em edital de embasamento;

Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame em questão.

Total geral do pregão eletrônico nº 116/2021- Feas é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Nada mais tendo a constar a ata foi assinada pela Pregoeira e equipe de Apoio.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira


Juliano Eugenio da Silva
Equipe de Apoio


Mirelle Pereira Fonseca
Equipe de Apoio



EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021- Feas

CRITÉRIO: Menor valor por Item

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 116/2021- Feas** são:

1) Classificar para a empresa Antonio Alcioni Araújo Junior (34.650.784/0001-15) o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):

Item 01: 219601/ Vidro liso 5 mm verde (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 260,00

Valor total: R\$ 5.200,00

Item 02: 220256/ Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 30 unidades

Valor unitário: R\$ 460,00

Valor total: R\$ 13.800,00

Item 03: 220257/ Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 10 unidades

Valor unitário: R\$ 587,00

Valor total: R\$ 5.870,00

Item 04: 220258/ Conjunto de porta de vidro temperado incolor 8 mm, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 18 unidades

Valor unitário: R\$ 550,00



Valor total: R\$ 9.900,00

Item 05: 220259/ Conjunto de esquadrias com vidro 6 mm fixado, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 680,00

Valor total: R\$ 13.600,00

Item 06: 220260/ Espelho 4 mm com fixação auto colante (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 330,50

Valor total: R\$ 6.610,00

Item 07: 220261/ Vidro temperado 8 mm incolor (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 310,00

Valor total: R\$ 6.200,00

Item 08: 220262/ Vidro aramado 7 mm incolor (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 626,00

Valor total: R\$ 12.520,00

Item 09: 220263/ Vidro Jateado 6 mm (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 330,00

Valor total: R\$ 6.600,00

Item 10: 220264/ Vidro laminado verde 10mm (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 525,00

Valor total: R\$ 10.500,00

Item 11: 220265/ Vidro liso incolor 6 mm (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 260,000



Licitações
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Valor total: R\$ 5.200,00


Valor total máximo para a empresa: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame em questão.

Total geral do pregão eletrônico nº 116/2021- Feas é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 30 de setembro de 2021.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



Licitações
Avenida Winston Churchill, n.º 1.830
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-000
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

COMUNICADO 1

Ref.: Divulgação de Resultado e julgamento pregão eletrônico n.º 116/2021

Informamos às empresas participantes do Pregão Eletrônico n.º 116/2021-Feas, que a publicação do edital de resultado de julgamento se deu no Diário Oficial do Município de Curitiba/PR n.º 191 de 04/10/2021, sendo que o prazo para a manifestação de interposição de recurso se dará nos termos do art. 33 do Decreto Municipal n.º 1235/2003:

"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."

Curitiba, 05 de outubro de 2021.


Janaína Barreto Fonseca
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021- Feas

CRITÉRIO: Menor valor por Item

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 116/2021- Feas** são:

1) Classificar para a empresa Antonio Alcioni Araújo Junior (34.650.784/0001-15) o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):

Item 01: 219601/ Vidro liso 5 mm verde (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 260,00

Valor total: R\$ 5.200,00

Item 02: 220256/ Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 30 unidades

Valor unitário: R\$ 460,00

Valor total: R\$ 13.800,00

Item 03: 220257/ Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 10 unidades

Valor unitário: R\$ 587,00

Valor total: R\$ 5.870,00

Item 04: 220258/ Conjunto de porta de vidro temperado incolor 8 mm, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 18 unidades

Valor unitário: R\$ 550,00

Valor total: R\$ 9.900,00

Item 05: 220259/ Conjunto de esquadrias com vidro 6 mm fixado, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 680,00

Valor total: R\$ 13.600,00

Item 06: 220260/ Espelho 4 mm com fixação auto colante (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 330,50

Valor total: R\$ 6.610,00

Item 07: 220261/ Vidro temperado 8 mm incolor (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 310,00

Valor total: R\$ 6.200,00

Item 08: 220262/ Vidro aramado 7 mm incolor (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 626,00

Valor total: R\$ 12.520,00

Item 09: 220263/ Vidro Jateado 6 mm (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 330,00

Valor total: R\$ 6.600,00

Item 10: 220264/ Vidro laminado verde 10mm (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 525,00

Valor total: R\$ 10.500,00

Item 11: 220265/ Vidro liso incolor 6 mm (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 260,000

Valor total: R\$ 5.200,00

Valor total máximo para a empresa: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame em questão.

Total geral do pregão eletrônico nº 116/2021- Feas é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 1 de outubro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 280/2021.

Dispensa de Licitação nº 131/2021.

Ratifico o ato de contratação da empresa "Kassio Bruno da Rocha Guaraná", inscrita no CNPJ sob nº 35.193.612/0001-22; mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico parecer nº 386/2021, Memorando Controle Interno nº 337/2021, conforme o processo administrativo nº 280/2021 – Feas, Dispensa de Licitação nº 131/2021 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Contratação de empresa de prestação de serviços de criação visual gráfica para a Feas, pelo período de 180 dias.

Valor: R\$ 15.000,00.



Licitações
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161.
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

174

TERMO DE ADJUDICAÇÃO


À AUTORIDADE COMPETENTE

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 253/2021- Feas
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2021- Feas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote

Respeitando as formalidades legais, ADJUDICO o **Pregão Eletrônico n.º 116/2021- Feas** – “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.

Submeto o presente processo de licitação à Assessoria Jurídica da Feas e, posteriormente, à autoridade Superior para apreciação e posterior homologação.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

publinexo

Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 116.2021, referente ao Processo nº 116.2021, o pregoeiro, Sr(a) Janaina Barreto Fonseca, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Adjudicação.

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Janaina Barreto Fonseca

ID: 25461

N Pregão: 116.2021

Processo n: 116.2021

Início acolhimento: 10/09/21 - 10:00h

Limite acolhimento: 23/09/21 - 09:29h

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS PARA AS UNIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abertura propostas: 23/09/21 - 09:30h

Início sessão: 23/09/21 - 10:00h

- Por item
 Por CNPJ (Todos)
 Por CNPJ

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Fornecedor	CNPJ	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	LOTE 001	05/10/21 15:50:35	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros	Antonio Aickiri Araujo Junior 04329176904	34.650.784/0001-15	1	1	LOTE	96.000,0000	96.000,0000
Total geral									96.000,0000	

Fechar Imprimir

Emitido em: 05/10/21 - 15:51:35



no

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

À Assessoria Jurídica da Feaes

Ref.: Análise Jurídica do Pregão Eletrônico n.º 116/2021-Feas, para posterior homologação.

Prezados,

Versa o presente sobre resumo dos fatos ocorridos durante os trâmites processuais do certame licitatório n.º 116/2021- Feas, modalidade Pregão Eletrônico.

I. Relatório Fático

Após prévia análise jurídica dos termos editalícios do processo administrativo n.º 253/2021- Feas, cujo objeto resumia-se na "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses", fora emitido parecer jurídico favorável ao certame (Parecer Jurídico n.º 349/2021), que fora aprovado, em 06/09/2021, pelo Diretor Geral da Feas, Sr. Sezifredo Paulo Alves Paz.

Em 09/09/2021, o Edital fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba, permanecendo disponível pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, do dia 10/09/2021 até o dia 23/09/2021, no dia 23/09/2021, às 10h, iniciou-se a fase de lances do certame.

Participou, efetivamente do certame, apenas 01 (uma) empresa, não permanecendo-se itens desertos.

Após a fase de lances, a pregoeira abriu suspendeu o certame para análise da documentação referente à habilitação, nos termos do instrumento convocatório. Após análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio elaborou Ata de resultado e julgamento- fls. 117 a 119.

8

Por fim, em 04/10/2021 fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba o Edital de Resultado, sangrando-se vencedoras do certame a empresa Antonio Ancioni Araújo Júnior (34.650.784/0001-15), a um valor total máximo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Assim, decorrido o prazo legalmente estabelecido e, não havendo manifestação de recurso por nenhuma das empresas interessadas, em 23/08/2021, adjudiquei o processo licitatório em questão, os qual teve uma redução real no montante de R\$ 1.588,80 ou seja, 1,63%.

Assim encaminho os autos processuais para a Assessoria Jurídica a fim de que analise e emita Parecer para possível homologação por parte da Autoridade Superior.

Em tempo, seguem anexos relatórios da Plataforma de Pregões da Feaes, qual seja, Publinexo, onde constam os valores adjudicados por item/ empresa e, ainda, o percentual de redução do valor máximo estipulado por esta Administração.

Atenciosamente



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

publinexo

Relatório de economia após disputa

Pregão sem registro de preço

Provedor(s): Joice Barreto Fonseca

ID: 25461

N Pregão: 116.2021

Processo n: 116.2021

Início acolhimento: 10/09/21 - 10:00h

Limite acolhimento: 23/09/21 - 09:29h

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS PARA AS UNIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abertura propostas: 23/09/21 - 09:30h

Início sessão: 23/09/21 - 10:00h

Seq	Código	Descrição	Qtd	Preço	Valor Total	Economia (preço referência)	Economia (valor inicial)	Economia (última compra)
1	LOTE 001	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros	1	96.000,0000	96.000,0000	1.590,6974 (1,63 %)	1.284,1224 (1,33 %)	0,0000 (0,00 %)
				Total geral:	96.000,0000	1.590,6974 (1,63 %)	1.284,1224 (1,32 %)	0,0000 (0,00 %)

Fechar

Imprimir

Emitido em: 05/10/21 - 15:50:41



Protocolo: P.A. nº 253/2021
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS
Parecer nº: 400/2021 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias, destinados a suprir as necessidades da FEAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência de fls. 06/15.

Às fls. 73/98 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa;

Às fls. 99/100 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 101/119 observa-se o histórico de lances do certame; documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

Às fls. 120/123 encontram-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa às fls. 124/125.

À fl. 126 consta Termo de Adjudicação.

À fl. 127 se verifica Termo de Itens Adjudicados. Considerando o relatório de adjudicação de fls. 128/129 resta demonstrado a necessidade da compra.



Assessoria Jurídica
Rua Lothário Boutin nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
juridico@feas.curitiba.pr.gov.br

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistem óbices à homologação do Pregão Eletrônico nº 116/2021.

É o parecer.

Curitiba, 06 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



Processo Administrativo Nº 253/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico Nº 116/2021- Feas

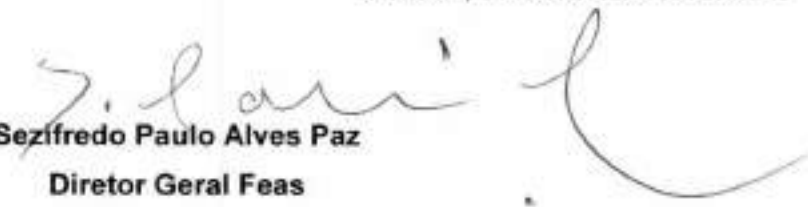
Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 400/2021-Ajur/Feas, **homologo o pregão eletrônico nº 116/2021**, critério de julgamento menor valor por lote, cujo objeto consiste na: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”; conforme Edital de Resultado em favor da empresa Antonio Alcioni Araújo Junior (34.650.784/0001-15), a um valor total máximo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 116/2021 Feas, é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 06 de outubro de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo Nº 268/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico Nº 124/2021- Feas

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de headset, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como Parecer Jurídico n.º 399/2020- Ajur/Feas, **declaro DESERTO o pregão eletrônico n.º 124/2021**, critério de julgamento menor valor por lote, cujo objeto consiste na: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de headset, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme Edital de Resultado.

Arquive-se.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de outubro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 253/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico Nº 116/2021- Feas

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 400/2021-Ajur/Feas, **homologo o pregão eletrônico n.º 116/2021**, critério de julgamento menor valor por lote, cujo objeto consiste na: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias para as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"; conforme Edital de Resultado em favor da empresa Antonio Alcioni Araújo Junior (34.650.784/0001-15), a um valor total máximo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Valor total geral do Pregão Eletrônico n.º 116/2021 Feas, é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de outubro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 4.

Processo Administrativo n.º: 226/2021.

Pregão Eletrônico n.º: 107/2021.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, 3º andar, bairro Capão Raso, neste ato

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Contratos Administrativos 053/2021- Feas

De : JI comercio de vidros
<jlvidrosereformas@gmail.com>

qui, 14 de out de 2021 20:45

2 anexos

Assunto : RES: Contratos Administrativos 053/2021- Feas

Para : 'Janaina Barreto Fonseca'
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Segue em anexo contrato assinado

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 15:40

Para: jlvidrosereformas@gmail.com

Assunto: Contratos Administrativos 053/2021- Feas

Prezado,

anexo segue, o Contrato Administrativo n.º 053/2021, referente ao Pregão Eletrônico n. 116/2021 - Feas, cujo objeto resume-se na **prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros da Feas**, para suprir as necessidades das unidades atendidas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Informo que os referidos documentos deverão ser **entregues** até às 17h do dia 18/10/2021 (segunda- feira), **em 02 (duas) vias, acompanhado de procuração (caso o responsável não esteja nomeado no Contrato Social) e cópia dos documentos do outorgado**, aos meus cuidados (Janaina Barreto Fonseca), na sede da Feas, sito à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, Sala 305, Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP 81.312-170.

Obs1: A não entrega no local e data estipulados acarretará na desclassificação da empresa e aplicação das penalidades previstas em edital para o descumprimento total do contrato.

Obs2: A Feas aceita documentos assinados de forma digital (**com certificação digital**).

****Favor confirmar o recebimento deste****

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

30- Contrato Administrativo n.º 053-2021_ Vidros_ Antonio Araújo Junior (002).pdf

344 KB



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jalonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº 053/2021- Feas, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa **ANTONIO ALCIONI ARAÚJO JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.850.784/0001-15, com sede à Rua Wadeco Krupa, n.º 444, Kardim Busmayer, Campo Largo, Paraná, CEP 83.606-450, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Antonio Alcioni Araújo Junior**, portador do RG n.º 5.804.443-1, inscrito no CPF/MF n.º 943.291.769-04, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão eletrônico n.º 116/2021 - Feas, e Anexos, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º 253/2021 - Feas, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros nas unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços se dará nas dependências de qualquer uma das unidades da Fundação, a saber:

- a) **Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- Hiza**: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo**: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;



Licitações
Rua Lothário Boutin, 50
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
41 3315-5067
jalonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRITIVO DO SERVIÇO

- I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.
- II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.
- III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para realizar os serviços, assim extraíndo os melhores resultados nas atividades propostas.
- IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.
- V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. A conclusão dos serviços será atestada/ acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando

S. Respc

PH



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jaloriseca@feas.curitiba.pr.gov.br

em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverão, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável da **CONTRATADA**, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado.

5
10/02/2021
PH



139/6

Licitações
Rua Lothário Boulton, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
41.3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;
- XII. Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII. Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV. Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- XV. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XIX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.
- XX. Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.
- [Handwritten signature]*



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.
- VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Serão obedecidos os valores máximo por item, conforme abaixo:

Item 01: 219601/ Vidro liso 5 mm verde (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 260,00

Valor total: R\$ 5.200,00

Item 02: 220256/ Conjunto de divisória de vidro temperado 8 mm incolor, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 30 unidades

Valor unitário: R\$ 460,00

Valor total: R\$ 13.800,00

Item 03: 220257/ Conjunto de esquadria tipo bandeira superior em vidro temperado, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 10 unidades

Valor unitário: R\$ 587,00

Valor total: R\$ 5.870,00

Item 04: 220258/ Conjunto de porta de vidro temperado incolor 8 mm, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 18 unidades

Valor unitário: R\$ 550,00

Valor total: R\$ 9.900,00

Item 05: 220259/ Conjunto de esquadrias com vidro 6 mm fixado, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 680,00

Valor total: R\$ 13.600,00

Item 06: 220260/ Espelho 4 mm com fixação auto colante (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.



Licitações
Rua Lothário Boulon, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
41 3318-5967
jataseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 330,50

Valor total: R\$ 6.610,00

Item 07: 220261/ Vidro temperado 8 mm incolor (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 310,00

Valor total: R\$ 6.200,00

Item 08: 220262/ Vidro armado 7 mm incolor (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 626,00

Valor total: R\$ 12.520,00

Item 09: 220263/ Vidro Jateado 6 mm (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 330,00

Valor total: R\$ 6.600,00

Item 10: 220264/ Vidro laminado verde 10mm (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 525,00

Valor total: R\$ 10.500,00

Item 11: 220265/ Vidro liso incolor 6 mm (fornecimento e instalação), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 260,000

Valor total: R\$ 5.200,00

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
41 3315-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado mensalmente, em todo dia 15 (quinze), mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, Sala 305, Capão Raso, Curitiba, Paraná, ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Sendo constatada, pela CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Terceiro

Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

Parágrafo Quarto

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deverá apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias:



Licitações
Rua Lothário Boulton, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3318-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Sexto

Os documentos relacionados no Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Oitavo

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Parágrafo Nono

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.



Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da



Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da

Handwritten signatures and initials:
10/08/21
5
PK



Licitações
Rua Lothário Boucin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for

Handwritten signature and initials



Licitações
Rua Lothário Boulton, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Os preços acordados poderão ser repactuados em decorrência de alterações na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de empregados da contratada, mediante demonstração analítica da variação dos custos de produção.

Parágrafo Primeiro

A repactuação somente será devida após 01 (um) ano, contado da data da apresentação proposta ou do orçamento a que ela se referir, nos termos da decisão 457/1995 do Plenário do TCU.

Parágrafo Segundo

Em caso de repactuações subsequentes, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.



Licitações
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- II. Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for,

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da CONTRATADA, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sr. Alessandra dos Santos Padoan, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Licitações
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

S. P. Alves Paz

ANTONIO ALCIONI
ARAÚJO JUNIOR
94329176904:3465078400
0115

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR
94329176904:3465078400115
Data: 2021.10.14 20:42:39 -03'00'

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas

Antonio Alcioni Araújo Junior
CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativo-Financeira
Feas

PH

Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico Feas

Janaína Barreto Fonseca

1ª Testemunha

Janaína Barreto Fonseca
267-515-519-22

mfonseca

2ª Testemunha

029.561.299-20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012,

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE e a empresa DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2018 – Feas, visando à prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de telefonistas para a Feas, por mais 12 (doze) meses. Pregão eletrônico nº 071/2018-Feas.

Data: 05/10/2021.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: até R\$ 168.516,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais).

PREVISÃO FINANCEIRA: Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas

Processo administrativo nº 124/2018 – Feas.

Pregão eletrônico n.º 071/2018- Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de outubro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 163

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012.

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal De Atenção à Saúde – Feas e a empresa Antonio Alcioni Araújo Junior.

Objeto: Contrato nº 053/2021 – Feas, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros nas unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 13.10.2021.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 253/2021-Feas.

Pregão Eletrônico n.º 116/2021- Feas.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de outubro de 2021.